



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 - TJAM**

PROCESSO Nº. 2718/2011-TJAM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais e peças, para 07 (sete) elevadores, sendo 05 (cinco) deles instalados no Ed. Des. Arnaldo Peres e 02 (dois) instalados no Fórum Des. Mário Verçosa.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2011

HORÁRIO: 09:00 h.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 19 de maio de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará às **09:00 h**, do dia **02 de junho de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2718/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais e peças, para 07 (sete) elevadores, sendo 05 (cinco) deles instalados no Ed. Des. Arnaldo Peres e 02 (dois) instalados no Fórum Des. Mário Verçosa**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços (**Anexo VII**) ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação;

e) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

f) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____ / ____ /2011

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____ / ____ /2011

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação onde os custos de eventual subcontratação correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação, nos termos da Cláusula 12ª do Termo de Referência e alínea “bbb” da Cláusula 10ª do Termo de Contrato.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.4 - A empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Vistoria Técnica** (Anexo VII) de que, por meio do seu Responsável Técnico, portando cópia da carteira com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), visitou e conheceu o local de execução dos serviços objeto desta licitação.

2.4.1 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Engenharia deste Poder, situada na Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, telefone (92) 2129-6688, e realizada **até o último dia útil que anteceder a data para a realização do certame**.

2.4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.7 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.8 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **cópias simples com os originais ou cópias autenticadas por cartório competente**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a **alínea “b”** deverão constar os **poderes necessários** para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

f) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

h) Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VII) ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO**, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas “e”, “f”, “g” e a “declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto” será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.3 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo engenheiro responsável técnico nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, conforme Acórdão nº. 498/2006 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes **as declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior.

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira**.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta final.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- b) comprovação da empresa licitante possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, registrado no CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica para objeto compatível ao deste Pregão.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da pregoeira, no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO
--

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - A pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor global** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada primeira colocada a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor valor global**.

6.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item anterior, melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta da empresa considerada vencedora do certame, situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;
- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

6.13 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, será realizada a Fase de Aceitabilidade, na qual a pregoeira examinará a proposta atualizada consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender ao disposto no edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar global, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.15 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no **item 5.6**.

6.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

6.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

6.19 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.20 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.21 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.22 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a pregoeira marcará nova data para a continuação da licitação.

6.22.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência **(Anexo I)**.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato **(Anexo VI)**, contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato **(Anexo VI)** no prazo estabelecido no mesmo será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO
--

10.1 - O Tribunal de Justiça do Amapá convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amapá.

10.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
--

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência **(Anexo I)** e no Termo de Contrato **(Anexo VI)** deste edital.

11.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

11.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amapá os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, no Termo de Contrato **(Anexo VI)** e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados a partir da comunicação da recusa.

11.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

11.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

12.2 - **Caberá à empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13 - **À empresa licitante vencedora caberá, ainda:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14 - Para a execução do futuro Contrato não será exigida prestação de garantia, em conformidade com o disposto na Cláusula 18ª do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903916 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento constante da solicitação da execução de serviço será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

16.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

Parágrafo único. A entrega dos documentos listados no item anterior não exclui outros e/ou condições presentes no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Termo de Contrato (**Anexo VI**).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Contrato (**Anexo VI**) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

18.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

18.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amapá ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 - Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amapá poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no **item 18.1**, as previstas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

18.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

18.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amapá, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amapá;
- b)** Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amapá, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amapá.

19.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

19.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

19.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 19 de maio de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 07 (sete) elevadores eletro-mecânicos, sendo 05 (cinco) instalados no Edifício Arnaldo Péres e 02 (dois) instalados no Fórum Mário Verçosa.

2. CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de Serviço de Engenharia, devendo atender às determinações da Resolução nº 114/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

Verifica-se a necessidade de assinatura de contrato, pois a prestação do referido serviço acarretará em obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

Proporcionar condições adequadas para o bom funcionamento dos elevadores, visando garantir a conservação do bem público, bem como a segurança dos servidores e demais usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- a) Apresentar certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
- b) A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 engenheiro mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Edifício Arnaldo Péres: Avenida André Araújo, s/n – Aleixo.
- Fórum Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida.

O horário de realização dos serviços será de 07:00 às 17:00 horas em dias úteis. Quando houver necessidade de realização de serviços em dias e horários não especificados no sub-item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE para que seja providenciada a devida autorização do acesso dos funcionários da empresa ao TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes Conceitos e Definições:

Sistema

Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

- **Equipamentos**

Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

- **Função de um Sistema**

Atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

- **Função Individual de um Equipamento**

Atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o equipamento.

- **Manutenção**

Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável aos Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses Sistemas ou Equipamentos.

- **Manutenção Preventiva**

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema com programação antecipada e efetuada, dentro de uma periodicidade, através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo.

- **Manutenção Corretiva**

Tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou equipamentos.

- **Plano de Manutenção**

É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

- **Defeito**

Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

- **Falha**

Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

- **Níveis de Anormalidades**

É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

- **Emergência**

Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total de equipamentos com influência no Sistema de Elevadores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- **Alerta**
Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma Situação do Item ^a
- **Falha**
Ocorrência de falhas num equipamento ou sistema, mas sem atingir as conseqüências do item A.
- **Ocorrência**
Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.
- **Livro de Ocorrências**
É o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.
- **Equipamentos Individuais ou Coletivos de Segurança**
São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.
- **Tempo de Atendimento de Emergência:**
É o tempo determinado para mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos.
- **Equipamento Crítico**
São os equipamentos cuja falha ou defeito acarretará situações anormais de níveis A e B.
- **Normas Técnicas**
É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos, pela ABTN e pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.
- **Especificação**
É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.
- **Métodos**
É o conjunto de preceitos destinados a estabelecer regras, condições e programa para execução dos serviços, dos equipamentos e sistemas.
- **Relatório Mensal de Manutenção**
É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter folhas de testes e relatórios, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término dos atendimentos, tempo, métodos, ferramental e instrumental utilizado, peças substituídas, relação de pendências, as Built's, análise dos testes, visto do executante e da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade	Local	Código	Marca	Paradas	Capacidade	Velocidade (m/min)	Tipo de controle	Tipo de uso
1	Aleixo	63141	Thysse n	12	600 Kg	60	FDN	Comercial
2	Aleixo	63142	Thysse n	12	600 Kg	60	FDN	Comercial
3	Aleixo	63143	Thysse n	12	600 Kg	60	FDN	Comercial
4	Aleixo	63144	Thysse n	12	600 Kg	60	FDN	Comercial
5	Aleixo	63145	Thysse n	12	600 Kg	60	FDN	Comercial
6	Aparecida	39974	Thysse n	04	8 pessoas	45	PRF	Comercial
7	Aparecida	39975	Thysse n	04	8 pessoas	45	PRF	Comercial

8. VISITA TÉCNICA

A licitante poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente projeto básico na medida de mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.

Caso o licitante opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pelo licitante, de acordo com o modelo constante no Apêndice I.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva poderá realizada pelo técnico da CONTRATADA no período das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis. Já no caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) horas, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas.

Nos dias programados para manutenção preventiva, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

Durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá colocar placa personalizada, de boa qualidade, nas portas dos pavimentos para informação, indicando a execução dos serviços aos usuários do equipamento.

Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas necessárias, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

A CONTRATADA deverá empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Fabricante e Normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las a curto prazo, poderão, excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo CONTRATANTE.

Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade.

O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência.

Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Todas e quaisquer peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser cobertas por garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação das mesmas, a ser apontada no relatório elaborado pela CONTRATADA.

Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um relatório técnico detalhado, mensalmente, de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do CONTRATANTE.

A CONTRATADA elaborará e fornecerá à FISCALIZAÇÃO, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos elevadores.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor de tração, freio, limitador de velocidade, painéis de comando, aparelhos de segurança, sistema de operação de emergência, bobinas, relés, placas eletrônicas, chaves e contactoras, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contra-peso, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechos eletromecânicos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas, botoeira da cabina e dos pavimentos, ventiladores, baterias, ventiladores da cabina e do motor, luz de emergência, lâmpadas e acessórios e demais dispositivos pertencentes aos sistemas.

A CONTRATADA deverá manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado à FISCALIZAÇÃO para autorização da saída do material. As despesas com a retirada e transporte de ida e retorno do material correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão.

Toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços deverá ser fornecida pela CONTRATADA e será composta por técnicos especializados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência.

A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia.

A CONTRATADA não será obrigada a fornecer as seguintes peças: Revestimentos e acabamentos da cabina, portas da cabina, portas de pavimento, espelhos, componentes do sistema de intercomunicação, pisos em granito, forro da cabina e corrimão. A CONTRATADA também não será obrigada a fornecer materiais e peças para manutenção corretiva decorrentes de atos de vandalismo, incêndio ou ocorrências de casos fortuitos e de força maior, desde que comprovados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No caso de reposição de peças decorrentes dos casos descritos, a CONTRATADA apresentará orçamento prévio ao CONTRATANTE, o qual definirá a conveniência de sua execução julgando a urgência dos serviços a serem executados, para, ao final, autorizar ou não o fornecimento das peças pela CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE não autorize a compra direta com a CONTRATADA, o mesmo a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

A CONTRATADA deverá fornecer as peças e materiais para manutenção corretiva dos equipamentos, mesmo nos casos de ocorrência de queda ou sobrecarga da tensão elétrica, excesso de umidade, poeira, gases e infiltração de água, dentre outros a serem julgados pela FISCALIZAÇÃO, não sendo admitida pelo CONTRATANTE a inserção dessas ocorrências nos casos previstos no item anterior, como justificativa para o não fornecimento das peças pela CONTRATADA.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais de execução, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente.

Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos.

Deixar o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção.

Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade.

Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, exceto eletricitistas credenciados pelo CONTRATANTE, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto a abertura das portas de pavimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes as condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Em casos de pane do elevador, atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços corretivos necessários ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, a correção será postergada para o dia posterior imediato ao do atendimento do chamado.

Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no sub-item anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência.

A CONTRATADA deverá prestar serviço de socorro (plantão de emergência) em dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Os chamados de emergência destinam-se ao atendimento exclusivo para normalização inadiável do funcionamento do elevador, retirada de passageiros retidos na cabina ou em casos de acidente e deverão ser atendidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, a contar do chamado do CONTRATANTE. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA número(s) de telefone(s), fixo ou móvel, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do CONTRATANTE, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 3 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes.

Excetua-se a esta penalidade as paralisações decorrentes de atos de vandalismo, incêndio, ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que a justificativa seja comunicada e aceita pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a paralisação.

Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) Fax, para servirem como canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações.

A CONTRATADA deverá efetuar anualmente inspeção rigorosa de segurança em todos os equipamentos, a ser acompanhada pelo engenheiro responsável técnico dos serviços ou supervisor devidamente capacitado, conforme legislação específica em vigor. Deverá ser elaborado relatório específico referente a esta inspeção para cada elevador, devendo o mesmo conter a assinatura do responsável técnico da empresa.

O planejamento dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será feito em comum acordo com o representante do CONTRATANTE.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços.

Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços.

A CONTRATADA deverá ter um profissional de engenharia mecânica credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que será o Responsável Técnico pelo serviço e que fará o devido acompanhamento do mesmo sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às obras e serviços contratados e emitir, a cada prorrogação contratual, a devida via destinada ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao TJAM ou a terceiros que possa advir direta ou indiretamente, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou acidentes causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo transferir essa responsabilidade ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, taxas, emolumentos, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com o TJAM.

Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

Ministrar treinamento periódico aos funcionários do CONTRATANTE, bem como funcionários de outras empresas terceirizadas pelo CONTRATANTE, conforme prévio agendamento, para resgate de pessoas presas disponibilizando as ferramentas adequadas para tal fim.

Não transferir à outrem a execução de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Comunicar ao representante do CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá afastar, sempre que exigido pelo TJAM, de forma incontinenti, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público.

Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachá e os devidos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a execução dos serviços.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados, acatar as reclamações formuladas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

promover acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências da FISCALIZAÇÃO.

Não empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao CONTRATANTE.

Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo CONTRATANTE.

13. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B
Semestralmente	S
Anualmente	A

POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			

POLIAS ESTICADORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			

QUADROS DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de poeira nos quadros.	X			
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulação, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			
Fazer a remoção de poeira nos quadros.		X		

CABINAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Remover do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	X			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	X			
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	X			
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	X			
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	X			
Lubrificar polia da cabina.	X			
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.			X	
Inspecionar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabina.			X	

CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Limpar e lubrificar	X			
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.			X	

CAIXA	PERIODICIDADE
-------	---------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	M	B	S	A
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabina e contrapesos.				X

CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.	X			
Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária.	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão.		X		

EIXO SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	

FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo.				X

MOTOR	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção da poeira do motor.	X			
Inspecionar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído.	X			
Estabelecer e submeter à aprovação do CONTRATANTE, parâmetros de normalidade.	X			

PÁRA-CHOQUE	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Inspecionar o nível de óleo do pára-choque, completando-o se necessário.	X			
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Inspecionar espiras do pára-choque tipo mola.	X			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Inspecionar a integridade do pára-choque tipo mola não linear.	X			
--	---	--	--	--

PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Inspecionar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	X			
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	X			
Inspecionar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	X			
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço.	X			

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme pesquisa de preço realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística, constante na folha 25 do Processo 2011/002718:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.0	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 07 (sete) elevadores eletro-mecânicos, sendo 05 (cinco) instalados no Edifício Arnaldo Péres e 02 (dois) instalados no Fórum Mário Verçosa.	Mês	12	6.220,71	74.648,52

15. PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para fins de julgamento por critérios objetivos, as propostas deverão ser apresentadas levando-se em consideração a planilha abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.0	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 07 (sete) elevadores eletro-mecânicos, sendo 05 (cinco) instalados no Edifício Arnaldo Pères e 02 (dois) instalados no Fórum Mário Verçosa.	Mês	12		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 017/2011-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, 02 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa**
(ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de
14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 02 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 017/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- c) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- h) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 02 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, em 07 (sete) elevadores eletro-mecânicos, sendo 05 (cinco) instalados no Edifício Arnaldo Pêres e 02 (dois) instalados no Fórum Mário Verçosa.	Mês	12		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 02 de junho de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato nº. XXX/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ, de __/__/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

peças, de 07 (sete) elevadores, sendo 05 (cinco) deles instalados no Edifício Desembargador Arnoldo Péres (Prédio Sede) e 02 (dois) instalados no Fórum Desembargador Mário Verçosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:

2.1.1. Edifício Desembargador Arnoldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

2.1.2. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida

2.2. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre as 07:00 e 17:00hs.

2.3. Nos dias programados para manutenção preventiva, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à Fiscalização da CONTRATANTE antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

2.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados no subitem anterior, a CONTRATADA deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20____, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos 07 (sete) elevadores deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. A CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- h) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i) Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- j) Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo o depósito de materiais estranhos a sua finalidade;
- k) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, exceto eletricitas credenciados pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto a abertura das portas de pavimento;
- l) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos elevadores, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) **Selecionar, contratar, remunerar, treinar e preparar rigorosamente** a mão-de-obra necessária à prestação dos serviços objeto deste ajuste, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo desses recursos humanos;
- c) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- d) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- e) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - e.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - e.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - e.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- g) Mobilizar às suas expensas todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como equipe com mão-de-obra especializada;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- j) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- l) Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- m) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- n) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- o) Fornecer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento;
- p) Apresentar à Fiscalização um relatório técnico detalhado, mensalmente, de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do **CONTRATANTE**.
- q) A **CONTRATADA** elaborará e fornecerá à Fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos elevadores.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- s) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- t) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- v) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- x) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- y) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- aa) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- bb) Durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá colocar placa personalizada, de boa qualidade, nas portas dos pavimentos para informação, indicando a execução dos serviços aos usuários do equipamento;
- cc) Fornecer todas as ferramentas necessárias, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- dd) Empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as normas técnicas, normas do fabricante e normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da **CONTRATADA** adquiri-las a curto prazo, poderão, excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo **CONTRATANTE**. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;
- ee) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- ff) Manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- gg) Executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão;
- hh) Fornecer as peças e materiais para manutenção corretiva dos equipamentos, mesmo nos casos de ocorrência de queda ou sobrecarga da tensão elétrica, excesso de umidade, poeira, gases e infiltração de água, dentre outros a serem julgados pela Fiscalização;
- ii) Em casos de pane do elevador, atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços corretivos necessários ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, a correção será postergada para o dia posterior imediato ao do atendimento do chamado;
- jj) Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- kk) A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de socorro (plantão de emergência) em dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**. Os chamados de emergência destinam-se ao atendimento exclusivo para normalização inadiável do funcionamento do elevador, retirada de passageiros retidos na cabina ou em casos de acidente e deverão ser atendidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, a contar do chamado do **CONTRATANTE**. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** número(s) de telefone(s), fixo ou móvel, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- II) A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- mm)** Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) fax, para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- nn)** A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações;
- oo)** A **CONTRATADA** deverá efetuar anualmente inspeção rigorosa de segurança em todos os equipamentos, a ser acompanhada pelo engenheiro responsável técnico dos serviços ou supervisor devidamente capacitado, conforme legislação específica em vigor. Deverá ser elaborado relatório específico referente a esta inspeção para cada elevador, devendo o mesmo conter a assinatura do responsável técnico da empresa;
- pp)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- qq)** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- rr)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;
- ss)** Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- tt)** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- uu)** A **CONTRATADA** deverá ter um profissional de engenharia mecânica, credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o qual será o Responsável Técnico pelo serviço e que fará o devido acompanhamento do mesmo sempre que necessário ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- vv)** Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às obras e serviços contratados e emitir, a cada prorrogação contratual, a devida via destinada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato;
- ww)** Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, taxas, emolumentos, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- xx)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- yy)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- zz)** Ministras treinamento periódico aos funcionários do **CONTRATANTE**, bem como funcionários de outras empresas terceirizadas pelo **CONTRATANTE**, conforme prévio agendamento, para resgate de pessoas presas disponibilizando as ferramentas adequadas para tal fim;
- aaa)** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- bbb)** Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ccc)** Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela exclusão de todos os serviços ora contratados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ _____ (extenso), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (extenso).

12.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/2010, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____). Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de ____ (____) meses, ficando o restante a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 10.1, alínea “e”, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos mencionados no subitem 14.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

14.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 14.2 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Segunda, subitem 22.1, alínea “b.5”, deste Contrato.

14.6. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

17.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato será anual, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, contada a partir da data de apresentação da proposta.

17.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.5. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da CONTRATANTE e ou da CONTRATADA, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
- b.3)** 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4)** 2,0% calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 22.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 22.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 22.1, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

23.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO

27.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...) _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____